

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 77/2026

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 07/05/2026 a 05/06/2026, a servidora Nayrã Letícia Carvalho da Conceição Sousa, matrícula 3164503, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Jeliane Rodrigues de Apresentação Cerqueira, matrícula 3165420.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 18 de maio de 2026.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA 79/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 45/2026, publicada no DOM nº 9.239, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
ISABELLA MARIE ROCHA HARDMANN	095.XXX.775-26	102715/2026	DEFERIDO
JONATHAN SANTOS SILVA	035.XXX.865-37	102766/2026	DEFERIDO
ARTHUR FRANCO PRITSCH	097.XXX.315-30	102654/2026	DEFERIDO
ROGERIO ZUCATTI PRITSCH	675.XXX.140-72	102687/2026	DEFERIDO
RICARDO FRANCO PRITSCH	078.XXX.375-59	102624/2026	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 18 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

CONFORME PARECER DA ASJUR.

PROCESSO DIGITAL	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	GOZO
86866/2026	RAQUEL LESSA DE CERQUEIRA	2º	DATA OPORTUNA

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de maio de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 143/2026

O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 68/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-3239/2026 em 10/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2026-SEDUR/CLA/AA-31, pelo prazo de 02 (dois) anos, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0011-10, para a obra de requalificação de infra- estrutura urbana da rua do casarão, contemplando a complementação da pavimentação do sistema viário existente, implantação de drenagem de águas pluviais e iluminação pública, abrangendo uma extensão de 1,8 km, no bairro de Areia Branca, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°51'21.14"S, 38°21'43.92"O; 12°51'27.00"S, 38°21'34.66"O; 12°51'53.65"S, 38°21'33.46"O; 12°51'48.46"S, 38°21'36.96"O; 12°51'40.57"S, 38°21'35.98"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. É proibida qualquer intervenção no curso d'água "Riacho de Areia" que comprometa seu fluxo natural, bem como nas áreas úmidas do entorno. Também é vedado o armazenamento de insumos, o descarte de resíduos ou de quaisquer materiais na Área de Preservação Permanente (APP) e nas áreas verdes adjacentes. Adotar medidas de proteção, como a instalação de barreiras físicas (tapumes), a fim de impedir o arraste de materiais para a Área de Influência Direta (AID);

III. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar com antecedência, tanto aos moradores locais quanto à Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR), a respeito do começo das atividades;

IV. Antes do início das intervenções em terrenos ocupados, realizar, quando aplicável, a desafetação e/ou desapropriação das áreas envolvidas. Paralelamente, promover a comunicação prévia com as partes interessadas, por meio da implementação de um Plano de Comunicação Social (PCS), que contemple ações de informação, esclarecimento e acompanhamento junto à população afetada;

V. Priorizar a contratação de mão de obra local, especialmente oriunda da região abrangida pela Prefeitura Bairro de Itapuã. Todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra utilizarão equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas e receberão treinamento específico. No prazo de 30 (trinta) dias, após o início da obra, apresentar a relação completa dos colaboradores, contendo informações sobre o bairro de residência, entrega dos EPIs e conclusão dos treinamentos;

VI. Implementar o projeto paisagístico nas áreas impactadas pela construção da via e em seu entorno, contemplando a contenção de taludes resultantes dos processos de corte e aterro. Priorizar o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, em conformidade com o Termo de Referência constante no Anexo XIV do Decreto Municipal nº 29.921/2018. Apresentar relatórios semestrais sobre a implementação do projeto, incluindo registros fotográficos e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VII. Obter e manter atualizadas as licenças e autorizações necessárias, estando acessíveis no canteiro de obras: (a) Licença para terraplenagem; (b) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; (c) Autorização de Supressão de Vegetação (ASV); (d) Outorga/ Dispensa ou Inexigibilidade para lançamento de águas pluviais e intervenção no "Riacho de Areia", fornecida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA); (e) Anuência das concessionárias de serviços públicos: NEOENERGIA e EMBASA, se couber;

VIII. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento, solicitando as devidas autorizações aos órgãos competentes;

IX. Antes do término das obras realizar vistoria e limpeza das estruturas de micro e macrodrenagem implantadas, a fim de garantir sua adequada operação quando da entrega do trecho requalificado;

X. Atender às Normas Regulamentadoras NR 18, NR-24, NR 26 e demais regramentos pertinentes, devendo: a) utilizar banheiros químicos ou sistema tanque séptico, filtro e sumidouro, em